PROJETO DE LEI Nº CM 043 /2017

Dispõe sobre o plantio de árvores no perímetro urbano e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito municipal urbano, o plantio de árvores de grande porte sob as redes de fios elétricos, ou ainda em distância que possa vir a provocar acidentes elétricos.

Art. 2º A fiscalização dos dispositivos desta Lei se dará por qualquer munícipe e por órgão ou órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. Excluem-se, para efeitos desta Lei, as plantas arbustivas de pequeno porte, as folhagens e as flores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

ADEMIR
VEREADOR LIDER PSD

Justificativa

A arborização é um recurso fundamental para a melhoria estética urbanística, diminuição de gases poluentes no ar e a melhoria climática das cidades, porém o crescimento das plantas pode fazer com que elas entrem em contato com a fiação da rede elétrica e com os postes, o que pode causar problemas no fornecimento de energia elétrica, ocasionando curto-circuitos, oscilações e até mesmo a falta de energia o que pode colocar em risco a vida da População.

Não podemos deixar de considerar tambem o grau de dificuldade que o serviço de poda do Municipio de Divinopolis encontra para realizar as devidas podas em arvores de grande porte . Não obstante a iluminação publica tambem fica comprometida quando os galhos encobrem as lampadas gerando um alto grau de escuridão.

Este projeto visa resolver o problema em questao , apoiando a arborização mas de maneira correta , consiente e segura .